

LEI MUNICIPAL Nº. 456/2015, de 15 de dezembro de 2015.

Documentado publicado na data de 15/12/2015, por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Organica Municipal.

“Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do município de São João das Missões/MG à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS – na forma e condições que especifica.”

O povo do município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, uma (01) quadra de terreno situada no Bairro Cidade Nova, sendo a quadra 15, com 4.320m² (quatro mil trezentos e vinte metros quadrados, não edificadas que servirão de usos exclusivos para viabilizar a implantação de empreendimento habitacional dentro de programas públicos que visem a diminuição do déficit habitacional no município de São João das Missões/MG.

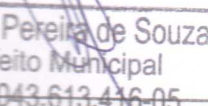
Paragrafo Único: após a doação dos lotes à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga a utilizar o imóvel para a persecução do fim descrito no caput dessa Lei Municipal.

Art. 2º. O terreno que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontram-se registrados no cartório de imóveis da comarca de Manga/MG sob o nº de matrícula R-02-10.702.

Art. 3º. No terreno cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, um empreendimento habitacional voltado para famílias com vulnerabilidade econômica e social e que não sejam proprietárias de outra unidade habitacional.

Paragrafo Único: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observadas as cláusulas e ajustes do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E PARCERIA 029/2015, celebrado em 03 de fevereiro de 2015, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, bem como as normas do respectivo Programa Habitacional e do Sistema Financeiro da Habitação.

Paragrafo Único: Fica autorizado à COHAB Minas a transferência aos beneficiários finais da respectiva fração ideal correspondente a cada unidade habitacional a ser construída, o que pode ocorrer de maneira gratuita ou onerosa.


Marcelo Pereira de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 043.613.416-05


Fábio Pereira de Souza
Secretário Geral

Art. 4º. Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social e sendo o imóvel destinado a Programa Habitacional, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º. Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 5 (cinco) anos, o imóvel reverter-se-á em favor do município de São João das Missões/MG.

Art. 6º. Fica atribuído a área, objeto desta Lei o valor global de R\$ 100.000 (cem mil) reais.

Art. 7º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.



Marcelo Pereira de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 043.613.416-05


Fábio Pereira de Souza
Secretário Geral